

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

EDITAL ARI nº 018/2026

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE FATECS PARA PARTICIPAÇÃO NA EDIÇÃO DE 2026 DO PROGRAMA BOLSAS SANTANDER APOIO FINANCEIRO

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo da edição 2026 do Programa Bolsas Santander Apoio Financeiro, do Santander Universidades, destinado aos estudantes das Faculdades de Tecnologia (Fatecs). Este edital regulamenta o processo seletivo de concessão de até **17 (dezessete) bolsas-auxílio**, no qual será pago pelo Santander com a quantia unitária de R\$3.000,00 (três mil reais) em parcela única na conta Santander do aluno.

17/07/2026

Retificação do item 2.1 quanto ao público elegível, do item 4.1 quanto ao prazo de encerramento das inscrições e do item 5.2.2 quanto ao prazo de encerramento das inscrições no cronograma de eventos.

1 OBJETIVOS DO BOLSAS SANTANDER APOIO FINANCEIRO

Continuidade da Formação e Qualidade Acadêmica

1.1 O Programa Bolsas Santander Apoio Financeiro, do Santander Universidades, busca promover oportunidades, através do apoio financeiro, para que estudantes de graduação deem continuidade à formação superior, valorizando a qualidade acadêmica.

2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Estudantes Elegíveis

2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes dos cursos das Fatecs, em modalidade presencial – não inclusos os estudantes da modalidade de Articulação da Formação Média e Superior (AMS), conforme item 2.1.3 –, que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelas Fatecs, na modalidade presencial, com Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI), descrito no item 2.3, entre 20% e 70%.**
- b) Ter, obrigatoriamente, completado o primeiro ciclo / semestre na Fatec.**
- c) Possuir renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos nacional, cujo valor atual corresponde à R\$4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais).**
- d) Não ter sido contemplado anteriormente com qualquer programa de bolsas oferecido pelo Santander Universidades.**
- e) Não ser funcionário ou estagiário do Banco Santander ou qualquer outra pessoa ou instituição envolvida no processo de seleção ou execução do Programa Bolsas Santander Apoio Financeiro.**
- f) Não ser cônjuge e/ou parente até o segundo grau de qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou execução do Programa Santander Apoio Financeiro.**

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

g) Não ser funcionário ou estagiário na ARInter ou qualquer outra pessoa ou instituição envolvida no processo de seleção.

h) Conhecer e estar de acordo integralmente com o teor do presente Edital, assim como as regras, condições e regulamento do Programa na Plataforma Santander Open Academy.

i) Consentir com tratamento e compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade, classificação do candidato e/ou execução do programa por empresa contratada, conforme disposto no item 13.6 e 13.7.

2.1.1 O estudante deverá estar na situação acadêmica descrita na alínea a na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 27 (vinte e sete) de março de 2026.

2.1.2 Entende-se por regularmente matriculado o estudante que não esteja em situação acadêmica de “trancado”, “licença gestante”, “licença saúde”, “mobilidade internacional” ou qualquer outra situação ou nomenclatura que indique a não efetiva participação nas atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem na data de obtenção dos dados acadêmicos.

2.1.3 Entende-se por modalidade presencial os discentes de Fatec que realizem regularmente o curso de graduação de forma presencial e não sejam advindos da modalidade de Articulação do Ensino Médio e Superior (AMS).

**Alteração de
Situação
Acadêmica**

2.2 Qualquer alteração na situação acadêmica do candidato que o impeça de atender aos requisitos do item 2.1, após a data de obtenção dos dados pela ARInter, deverá ser comunicada por e-mail (ari@cps.sp.gov.br) e implicará no indeferimento da inscrição e, caso tenha ocorrido, consequente desclassificação do candidato.

**Percentual de
Progressão de
Intercâmbio (PPI)**

2.3 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) constitui o índice que define o percentual já concluído pelo estudante no curso em que está matriculado, de acordo com parâmetros específicos para os programas de intercâmbio do CEETEPS, conforme [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#).

2.3.1 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) desconsidera no cálculo de progressão dos cursos, os componentes curriculares cuja avaliação é facultativa da Unidade de Ensino e/ou complementares, atendo-se apenas aos componentes que compõem a matriz curricular, conforme disposto no Anexo I da [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#) e alterações.

2.3.2 Informa-se que o Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) constitui índice diverso do Percentual de Progressão (PP), atualmente disponível para consulta do discente no Sistema SIGA.

2.3.3 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) utilizado constitui aquele na data de obtenção dos dados acadêmicos, descrita no item 2.1.1.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

3 BOLSAS-AUXÍLIO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Vagas Oferecidas 3.1 O Santander Universities oferecerá até 17 (dezessete) bolsas-auxílio, com valor unitário de R\$3.000,00 (três mil reais) em parcela única, depositado em conta do aluno no Banco Santander.

3.1.1 Cada candidato contemplado terá direito ao recebimento de apenas 1 (uma) bolsa.

3.1.2 A quantidade de bolsas-auxílios poderá ser ampliada ou reduzida conforme a quantidade de inscritos, em razão dos critérios de concessão definidos pelo Santander Universities.

Distribuição das Bolsas 3.2 A distribuição das bolsas disponíveis terá como critério a razão de 1 (um) bolsa por Unidade de Ensino, até que todas as bolsas sejam concedidas.

3.2.1 Caso o número de unidades com candidatos contemplados seja inferior ao número de bolsas concedidas, haverá a distribuição respeitando-se a razão de 1(uma) bolsa por unidade para os segundos colocados, terceiros colocados e assim sucessivamente.

Condições para Concessão 3.3 A concessão da bolsa-auxílio se encontra condicionada ao candidato:

- a) Estar regularmente matriculado junto à sua unidade, conforme disposto no item 2.1.1, durante todo o processo de vigência do programa, abarcando do período de inscrição até o pagamento do apoio financeiro; e
- b) Possuir conta corrente ativa ou a abertura de conta corrente no Banco Santander, a partir da comunicação de concessão, devendo esta permanecer ativa até o recebimento da referida bolsa.

3.3.1 Não atendimento a este item implicará no indeferimento da inscrição e/ou desclassificação.

3.3.2 Para os fins da alínea b do item 3.3, entende-se como conta ativa no Banco Santander, aquela em que o cliente tenha realizado ou autorizado transações nos últimos 89 (oitenta e nove) dias.

4 INSCRIÇÕES

Período de Inscrições 4.1 As inscrições para candidatura às bolsas-auxílio do Santander Universities estarão abertas a partir do dia 19 (dezenove) de junho de 2026 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2026.

Procedimento para Inscrições 4.2 A inscrição deverá ser realizada através da Plataforma Santander Open Academy e do Sistema ARInter, com o seguinte procedimento:

I – **Primeira etapa:** o candidato deverá estar inscrito ou se inscrever na Plataforma Santander Open Academy e na página do Programa Bolsas Santander Apoio Financeiro.

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

a) Primeiro passo: acessar e realizar sua inscrição na Plataforma Santander Open Academy pelo link: https://www.santanderopenacademy.com/pt_br.

b) Segundo passo: acessar a página do programa de Bolsas Santander Apoio Financeiro, ler e aceitar as regras, condições e regulamento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando o preenchimento de todos os requisitos previstos.

II – Segunda etapa: o candidato deverá se inscrever no processo seletivo regulado por este edital no Sistema ARInter.

a) Primeiro passo: acessar o Sistema ARInter pelo endereço eletrônico <https://arinter.cps.sp.gov.br/editais-abertos/>

b) Segundo passo: selecionar o tipo de Unidade **“Fatec”**.

c) Terceiro passo: inserir o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

d) Quarto passo: selecionar a Unidade de Ensino (Fatec) na qual o candidato se encontra matriculado.

e) Quinto passo: selecionar o curso no qual se encontra matriculado.

f) Sexto passo: selecionar o **“Edital ARI nº 18/2026”**.

f) Sétimo passo: selecionar a nacionalidade e o sexo de nascimento do candidato, conforme o cadastro no Sistema Acadêmico da Unidade de Ensino.

g) Oitavo passo: clicar no botão **“Confirmar Inscrição”**.

4.2.1 No tocante a primeira etapa de inscrições, O não aceite às regras, condições e regulamento do programa na Plataforma Santander Open Academy implicará no indeferimento da inscrição, assim como disciplinado no item 10.1 para candidatos classificados.

4.2.2 No tocante a segunda etapa de inscrições, após clicar em “Confirmar Inscrição”, aparecerá uma tela com a mensagem de confirmação.

Confirmação das Inscrições **4.3 A inscrição e a sua confirmação no Programa de Bolsas Santander Apoio Financeiro, realizados pela Plataforma Santander Open Academy e pelo Sistema ARInter, são de inteira responsabilidade do candidato.**

4.3.1 A ausência de inscrição ou de confirmação da inscrição em qualquer uma das etapas, pela Plataforma e/ou Sistema, acarretará a exclusão do candidato deste processo seletivo.

4.3.2 Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no item 2 deste edital, sendo indeferidas as candidaturas inelegíveis.

4.3.3 As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar na exclusão da candidatura do processo seletivo a qualquer tempo por indeferimento da inscrição e/ou desclassificação.

Indisponibilidade, Problemas e Falhas

4.4 O Santander Universidades e o CEETEPS não possuem responsabilidade pela indisponibilidade, problemas de conexão e falhas que inviabilizem a conclusão da inscrição.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

5 FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fases do Processo Seletivo

5.1 O processo seletivo do Intercâmbio Cultural é composto por 3 (três) fases subsequentes, compreendendo as inscrições, a classificação e a preparação pré-embarque.

I - Fase de inscrições: corresponde ao período de inscrição.

II - Fase de classificação: corresponde ao período de deferimento das inscrições, divulgação do resultado provisório, de interposição e análise de recursos e divulgação do resultado definitivo.

III - Fase de concessão: corresponde ao período de convocação até o pagamento de referida bolsa-auxílio.

Cronograma das Fases e Eventos

5.2 O cronograma de fases e eventos que as compõem se encontra no Quadro I do presente edital.

5.2.1 O cronograma de fases e eventos poderá ser alterado e será comunicado aos estudantes e candidatos pela página de editais do sítio eletrônico da ARInter.

5.2.2 Quadro I – Cronograma de fases e eventos da edição 2026 do Programa de Bolsas Santander Apoio Financeiro

Fase	Evento	Data	Data
FASE DE INSCRIÇÕES	Lançamento do edital e início das inscrições	19/06/2026	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARInter e inscrições pela Plataforma Santander e Sistema ARInter no prazo previsto em edital.
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 21/08/2026	
FASE DE CLASSIFICAÇÃO	Deferimento das inscrições	A partir de 04/09/2026	Lista de Classificação Preliminar divulgada no sítio eletrônico da ARInter. https://arinter.cps.sp.gov.br/
	Lista de Classificação Preliminar		
	Interposição de recurso	Até 1 (um) dia corrido a partir da Lista de Classificação Preliminar .	Interposição pelo e-mail ari@cps.sp.gov.br conforme Apêndice II.
	Resposta aos recursos interpostos	A partir de 11/09/2026	Respostas aos recursos interpostos enviada para o e-mail do candidato.
	Lista de Classificação Final		Lista de Classificação Final divulgada no sítio eletrônico da ARInter. https://arinter.cps.sp.gov.br/
FASE DE CONCESSÃO	Envio de documentação suplementar	Até dia 14/09/2026	Envio da documentação suplementar e dos Termos de Compromisso e Adesão.
	Lista de Aprovados pelo Santander Universidades	04/10/2026	Divulgação da Lista de Aprovados pelo Santander Universidades divulgada no sítio eletrônico da ARInter. https://arinter.cps.sp.gov.br/

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

	Confirmação de participação ao Santander	Até 13/10/2026	Procedimentos informados diretamente aos candidatos aprovados.
	Concessão da bolsa-auxílio	Previsão de Início da Concessão a partir de novembro de 2026	

Retificações e Interesse Público

5.3 As fases que compõem este edital poderão ser retificadas, em parte ou em sua totalidade, a qualquer momento no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, sem qualquer responsabilidade do CEETEPS em razão de eventuais alterações na ordem de classificação dos candidatos.

5.3.2 A retificação parcial ou total de uma das fases implicará em nova realização dos eventos subsequentes, que poderão sofrer adaptações para garantia da celeridade do processo seletivo, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos previstos neste edital no tocante a interposição de recurso.

6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**Classificação dos Candidatos**

6.1 A classificação dos candidatos ocorrerá na Fase de Classificação, composta por 3 (três) etapas:

- a) Primeira etapa:** possui caráter eliminatório, na qual se tem o deferimento das candidaturas que preencham os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2.
- b) Segunda etapa:** possui caráter classificatório, na qual se tem a classificação dos estudantes com candidaturas deferidas, em ordem decrescente pelo **Índice de Intercâmbio Final (IIF)**, instituído pela [Deliberação CEETEPS nº 37, de 02 de setembro de 2017 alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.
- c) Terceira etapa:** possui caráter eliminatório, na qual se tem a verificação da inscrição da candidatura dos discentes pela Plataforma Santander Open Academy, nos termos do item 4.2, sendo averiguadas as inscrições dos 30 (trinta) primeiros classificados, sendo as demais inscrições averiguadas no decorrer do processo de convocação dos discentes, caso necessário.

Listas de Classificação

6.2 A classificação dos candidatos será divulgada em 2 (duas) listas, sendo estas:

- a) Lista de Classificação Preliminar:** resultante parcial da segunda etapa de classificação dos candidatos, no qual constará apenas a classificação pelo IIF.
- b) Lista de Classificação Final:** resultante da terceira etapa de classificação dos candidatos, após o período de interposição de recursos, no qual constará a classificação pelo IIF com a exclusão dos candidatos que não realizaram inscrição pela Plataforma Santander Open Academy, nos termos do item 4.2.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

Critério de Desempate

8.4 Em caso de empate na classificação, será adotado o critério etário, dando-se prioridade ao estudante com maior idade.

7 CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS

Convocatória dos Candidatos

7.1 A convocatória constitui o chamamento dos candidatos selecionados até o número total de vagas disponíveis, devendo os convocados apresentar a documentação solicitada pelo Santander Universidades e pela ARInter dentro dos prazos estabelecidos.

7.1.1 O candidato que não cumprir as regras previstas e/ou não apresentar a documentação no prazo estipulado será desclassificado, sendo a vaga deste destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final**.

7.1.2 Em caso de desistência por parte do candidato ou desclassificação, a vaga deste será destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final**.

Termo de Adesão do Santander Universidades

7.2 O Santander Universidades expedirá um Termo de Adesão para ciência e assinatura dos estudantes contemplados convocados.

7.2.1 O Santander Universidades possui autonomia para desclassificar os candidatos, indicados pela ARInter na ordem da **Lista de Classificação Final**.

7.2.2 Em caso de reprovação do candidato pelo Santander Universidades, a ARInter indicará o próximo classificado na **Lista de Classificação Final**.

8 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Objeto de Recurso

8.1 A interposição de recurso aos resultados do processo seletivo terá como objeto o resultado da **Lista de Classificação Preliminar**.

8.1.1 Não há possibilidade de interposição de recurso em razão da utilização da prerrogativa de desclassificação do Santander Universidades, disciplinada no item 7.2.

Prazo para Recurso

8.2 O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia corrido a partir da divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**.

Formulário para Recurso

8.3 A interposição de recurso deverá ser realizada em um único formulário (Apêndice II) e enviado por e-mail (ari@cps.sp.gov.br), devendo o candidato apresentar:

I - **Objeto do recurso:** quanto ao indeferimento/deferimento, classificação preliminar e/ou anuência do Superintendente da Unidade de Ensino.

II - **Motivo do recurso:** indicação do item do presente edital que fora descumprido.

III - **Justificativa fundamentada:** explicação quanto ao descumprimento do item no caso do candidato.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

IV - Solicitação: apresentação da solicitação do que pretende que seja reconsiderado.

Conhecimento dos Recursos

8.4 O conhecimento do recurso se encontrará condicionado ao envio tempestivo (dentro do prazo), legibilidade do documento enviado, assinatura do candidato, preenchimento dos incisos I a IV do item 8.3 e envio pelo e-mail informado (ari@cps.sp.gov.br).

8.4.1 Formulários que sejam ilegíveis, intempestivos (fora do prazo), sem assinatura e/ou incompletos não serão conhecidos, ou seja, não haverá análise e resposta ao conteúdo do recurso.

9 RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

Deveres do Bolsista

9.1 O estudante contemplado com a Bolsa Santander Apoio Financeiro deverá:

I - Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações previstas na legislação, nas deliberações do CEETEPS e no presente edital.

II - Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações do Programa Bolsa Santander Apoio Financeiro e do Santander Universities.

III - Estar ciente de todas as informações do programa de bolsas apresentadas nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsa do Santander Universities, disponíveis na Plataforma Santander Open Academy: <http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-graduacao-2026>.

IV - Possuir conta ativa ou realizar abertura de conta no Banco Santander para recebimento da Bolsa Santander Apoio Financeiro.

V - Estar com e-mail institucional ativo para recebimento e envio de informações.

VI - Acompanhar e atender os e-mails, orientações, solicitações e prazos divulgados pelo Santander Universities e pela ARInter.

VII - Enviar e cumprir integralmente as exigências do Termo de Compromisso do CEETEPS e do Termo de Adesão do Santander Universities assinados à ARInter e ao Santander Universities, conforme as condições e os prazos estipulados.

VIII - Providenciar e enviar à ARInter, quando solicitados, declaração de comprovação de renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos nacional, conforme Modelo de Declaração de Renda (Apêndice I).

IX - Evidenciar a documentação suplementar solicitada pelo Santander Universidade e pela ARInter dentro dos prazos estabelecidos.

10 INDEFERIMENTO, DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO

Indeferimento da Inscrição

10.1 O indeferimento ocorrerá em caso de inscrição de estudante que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no item 2 do presente edital.

10.1.1 O indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo do processo seletivo quando:

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

- a) Alteração da situação acadêmica do candidato que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital, disposto no item 2.1.
- b) Verificação de informações inverídicas e/ou inconsistentes que tenham levado ao falso enquadramento nos requisitos de elegibilidade.
- c) Ausência ou revogação do consentimento de compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade e/ou classificação do candidato.

10.1.2 O indeferimento deverá ocorrer, preferencialmente, no início da fase de classificação, com a divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**, na qual constará apenas as inscrições deferidas.

10.1.3 O indeferimento da inscrição que ocorra após a classificação do candidato, implicará na automática desclassificação deste em razão da desconsideração de sua inscrição no processo seletivo.

10.1.4 O indeferimento poderá ser objeto de recursos e, em caso de deferimento da inscrição, ocorrerá a inclusão do candidato na **Lista de Classificação Final**.

**Desistência
do Candidato**

10.2 A desistência do candidato ocorrerá quando for contemplado com a Bolsa-auxílio do Santander Universidades e renunciar a vaga por escrito, mediante justificativa e endereçada ao e-mail da ARInter (ari@cps.sp.gov.br).

12.2.1 A desistência deverá ser manifestada pelo candidato em até 3 (três) dias corridos após a **Lista de Classificação Final**, antes do início da concessão da bolsa-auxílio, de modo que a vaga possa ser destinada ao próximo classificado.

Desclassificação do Candidato

10.3 O candidato desclassificado constitui aquele que perde a vaga em razão de:

- a) Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro por candidato elegível a qualquer tempo do processo seletivo.
- b) Descumprimento de qualquer um dos deveres do candidato contemplado, previstos no item 9.1.
- c) Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, em prazo superior a 3 (três) dias corridos após a **Lista de Classificação Final**, independentemente de impossibilitar ou não a convocação de candidato classificado em tempo hábil.
- d) Qualquer ação, omissão ou erro que resulte na não utilização da vaga destinada ao candidato.
- e) Ausência do envio do Termo de Compromisso do CEETEPS e/ou Adesão do Santander Universidades, de atendimento às solicitações da ARInter e/ou Santander Universidades e de abertura de conta do candidato no Banco Santander, para recebimento do valor da Bolsa-auxílio.

**Destinação e
Redistribuição**

10.4 No caso de indeferimento da inscrição, desistência e/ou e desclassificação, a vaga será destinada ao próximo classificado na Lista de Classificação Final.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

Contato do Candidato 11.1 A ARInter utilizará os dados de contato (e-mail institucional e telefones) cadastrados no ato da inscrição ou disponíveis no sistema acadêmico da unidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a informação correta dos dados.

11.1.1 Todo o contato com a ARInter será realizado pelo e-mail institucional do candidato, que deverá estar válido e com acesso pelo estudante.

Isenção de Responsabilidade 11.2 O CEETEPS e o Santander Universidades não possuem quaisquer responsabilidades quanto ao Programa Bolsas Santander Apoio Financeiro em caso de:

- a) Assinatura intempestiva de Convênio entre o Banco Santander, o Universia e o CEETEPS que impossibilite a concessão de Bolsas Santander Apoio Financeiro disciplinas neste edital.
- b) Pela redução ou aumento das bolsas-auxílio oferecidas pelo Santander Universidades em razão de alcance das metas previstas em Convênio.
- c) Por eventuais retificações nas fases do edital, inclusive no resultado das **Listas de Classificação Preliminar**, e **Classificação Final**, no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital.

11.3 Nas hipóteses previstas no item 11.2, o CEETEPS e o Santander Universidades poderão invalidar o processo seletivo deste edital, não gerando quaisquer responsabilidades para ambas as instituições.

Apêndices do Edital 11.4 Este edital tem como apêndices:

I - Apêndice I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR MENSAL TOTAL

II - Apêndice II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Dados Pessoais Coletados 11.5 O presente edital coletará o mínimo de dados necessários para a comprovação dos critérios de elegibilidade e classificação do candidato, atendo-se apenas aos Dados de Identificação da Pessoa Natural, Dados de Contato e Dados Acadêmicos.

11.5.1 Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato (nome completo, CPF, nacionalidade e sexo de nascimento) e Dados Acadêmicos (situação acadêmica no CEETEPS, Unidade de Ensino e Desempenho Escolar disponível no sistema acadêmico): tem por finalidade a comprovação da elegibilidade e realizar a classificação do candidato, não sendo compartilhados os dados acadêmicos obtidos para o processo seletivo, exceto mediante provocação do próprio candidato.

11.5.2 O resultado parcial e/ou final do tratamento dos dados coletados (classificação provisória e classificação definitiva) será divulgado no sítio eletrônico da ARInter e/ou

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

compartilhado pelo e-mail institucional do CEETEPS conjuntamente aos dados de identificação do candidato (Nome e Unidade de Ensino) e sua classificação conforme o IIF obtido, no intuito de atender aos princípios constitucionais do interesse público e da transparência da Administração Pública.

11.5.3 O compartilhamento dos Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato, Dados Profissionais, entre outros, relacionados ao processo seletivo, poderá ocorrer com o Santander Universities para execução do Programa Bolsa Santander Apoio Financeiro mediante consentimento expresso do candidato contemplado em Termo de Compromisso.

**Aviso de
Privacidade**

11.6 Todos os dados coletados neste processo seletivo ficarão sob guarda da ARInter em sua conta de e-mail institucional Microsoft e/ou servidor interno e/ou externo contratado pelo CEETEPS, cuja transmissão pelo candidato tenha sido realizada por e-mail e/ou formulário.

11.6.1 O armazenamento dos dados transmitidos perdurará durante todo o período de ocorrência do processo seletivo e de execução do programa, salvo existência de base legal para sua manutenção, como disposições de temporalidade do Centro Paula Souza, do Governo do Estado de São Paulo, Arquivo Nacional e/ou do Ministério da Educação (MEC), e observados os prazos prescricionais jurisdicionais a fim de resguardar o CEETEPS em eventual demanda judicial.

11.6.2 Todos os dados transmitidos seguirão o Aviso de Privacidade do CEETEPS disponível em seu sítio eletrônico: <https://www.cps.sp.gov.br/institucional/sobre-o-centro-paula-souza/aviso-de-privacidade/>.

11.6.3 Os dados transmitidos e armazenados em conta Microsoft, transmitidos por e-mail e/ou formulário, seguirão a Política de Privacidade da Microsoft para contas adquiridas pelo CEETEPS, disponível no sítio eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-BR/privacy>.

11.6.4 A revogação dos dados transmitidos poderá ocorrer a qualquer tempo a pedido do candidato, permitindo o exercício de seus direitos, podendo isto acarretar a inelegibilidade do candidato e consequente desclassificação.

**Dúvidas e
Informações**

11.7 Eventuais dúvidas e/ou informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, pelo e-mail ari@cps.sp.gov.br e serão respondidas e solucionadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.

**Casos Omissos
e Não Previstos**

11.8 A ARInter se reserva o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 18 de junho de 2026

Júlio Peres
Coordenador de Projetos

Marta Iglesias Farrero
Chefe de Assessoria

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais
EDITAL ARI nº 018/2026 – APÊNDICE I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR MENSAL TOTAL

À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS e ao Santander Universidades,

Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº 018/2026, para participação na
edição 2026 do Programa Santander Apoio Financeiro, com CPF
nº _____, estudante da Fatec
_____ (Código _____), venho por meio
deste, declarar, sob as penas da lei, que possuo renda familiar mensal total de até 3 (três)
salários mínimos (R\$4.863,00) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito às sanções previstas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo:

Nacionalidade e data de nascimento:

Local de nascimento (Cidade, Estado):

CPF nº:

RG nº:

Estado civil:

Endereço atual:

FILIAÇÃO DO CANDIDATO

Pai ou responsável:

Mãe ou responsável:

_____, ____ de _____ de 2026
Cidade, Data

Assinatura do Aluno

¹ **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal):** Falsidade ideológica - Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais
EDITAL ARI nº 018/2026 – APÊNDICE II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 8 do Edital ARI nº 018/2026.

À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,

Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº 018/2026, para participação na
edição 2026 do Bolsas Santander Apoio Financeiro, com CPF nº _____,
estudante da Fatec _____ (Código _____),
venho por meio deste, apresentar recurso nos seguintes termos:

1 OBJETO DO RECURSO | Inciso I do item 10.3 | Assinalar o objeto do recurso.

☐ Indeferimento ou deferimento de inscrições

☐ Classificação provisória

2 MOTIVO DO RECURSO | Inciso I do item 10.3 | Indicação do item descumprido do edital.

3 JUSTIFICATIVA | Inciso III do item 10.3 | Explicação do item descumprido.

4 SOLICITAÇÃO | Inciso IV do item 10.3 | Solicitação do que deseja que seja reconsiderado.

_____, ____ de _____ de 2026

Cidade, Data

Assinatura do Aluno

Aviso de Privacidade / Termos de Consentimento de Dados Pessoais

A assinatura e envio do presente recurso atesta concordância com o compartilhamento mínimo de *Dados de Identificação da Pessoa Natural e Dados Acadêmicos* para finalidade única de interposição de recurso, nos termos do Edital ARI nº 058/2025, sendo tratados para decisão do presente recurso, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 13.6 e 13.7.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

EDITAL ARI nº 018/2026

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO nº 1

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), torna pública a retificação do Edital nº 018/2026, publicado em 18 de junho de 2026.

1 INFORMAÇÃO QUANTO AS ALTERAÇÕES

1.1 Insere-se esclarecimento quanto a vedação da participação de alunos de graduação da modalidade de Articulação da Formação Média e Superior (AMS).

1.2 Altera-se a disposição temporal de fim das inscrições para o processo seletivo das Bolsas Santander Apoio Financeiro.

2 ALTERAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO NO ITEM 2.1

2.1 Onde lê-se:

**Estudantes
Elegíveis**

2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes dos cursos das Fatecs, em modalidade presencial, que cumpram os seguintes requisitos:

2.2 Leia-se:

**Estudantes
Elegíveis**

2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes dos cursos das Fatecs, em modalidade presencial – não inclusos da modalidade de Articulação da Formação Média e Superior (AMS), conforme item 2.1.3 –, que cumpram os seguintes requisitos:

2.3 Acrescenta-se o item 2.1.3:

2.1.3 Entende-se por modalidade presencial os discentes de Fatec que realizem regularmente o curso de graduação de forma presencial e não sejam advindos da modalidade de Articulação do Ensino Médio e Superior (AMS).

3 ALTERAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO NO ITEM 4.1

3.1 Onde lê-se:

**Período de
Inscrições**

4.1 As inscrições para candidatura às bolsas-auxílio do Santander Universities estarão abertas a partir do dia **19 (dezenove) de junho de**

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

2026 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

3.1 Leia-se:**Período de Inscrições**

4.1 As inscrições para candidatura às bolsas-auxílio do Santander Universidades estarão abertas a partir do dia 19 (dezenove) de junho de 2026 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2026.

4 ALTERAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO NO ITEM 5.2.2**4.1 Onde lê-se:****5.2.2 Quadro I – Cronograma de fases e eventos da edição 2025 do Intercâmbio Cultural**

Fase	Evento	Data	Data
FASE DE INSCRIÇÕES	Lançamento do edital e início das inscrições	19/06/2026	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARInter e inscrições pela Plataforma Santander e Sistema ARInter no prazo previsto em edital.
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 31/08/2026	

4.2 Leia-se:**5.2.2 Quadro I – Cronograma de fases e eventos da edição 2026 do Programa de Bolsas Santander Apoio Financeiro**

Fase	Evento	Data	Data
FASE DE INSCRIÇÕES	Lançamento do edital e início das inscrições	19/06/2026	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARInter e inscrições pela Plataforma Santander e Sistema ARInter no prazo previsto em edital.
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 21/08/2026	

São Paulo, 17 de julho de 2026

Júlio Peres
Coordenador de Projetos

Marta Iglesias
Assessora de Relações Internacionais do CEETEPS